



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1926 – DATA 23/11/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO**DECRETO Nº 12.440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**
Republicado por incorreção**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.773.199,70 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.14	0002	50.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.30	0002	40.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.40	0002	183.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.93	0002	1.722,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	1.303.987,67
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.91.39	0014	500.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0014	10.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.40	0014	297.420,00
11.1111	10.302.0025.2059	4.4.90.52	0014	17.600,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	32.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	190.070,03
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.30	0014	5.000,00
11.1111	10.304.0025.2066	4.4.90.52	0002	19.900,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0014	15.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0002	100.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.30	0014	1.500,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	6.000,00
			TOTAL	2.773.199,70

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.51	0002	93.948,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.50.43	0002	1.505.042,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	1.074.590,03
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.91	0002	4.257,90
11.1111	10.303.0025.2064	3.3.90.30	0002	95.361,77
			TOTAL	2.773.199,70

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 300-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLOF- HOSPITAL CLOF LTDA. Aditar contrato nº 37-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 50.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 600.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 2.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 301-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EYE CLINIC LTDA. Aditar contrato nº 038-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 150.000,00, e anual de R\$ 1.800.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 7.200.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 298-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CEPARH- CENTRO DE PESQUISAS E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA. Aditar contrato nº 08-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 35.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 420.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$1.680.000,00. **DATA DA ASSINATURA:04/08/2021.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 059-2021 – TOMADA DE PREÇO 004-2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Casa de Parto), a ser localizada na Rua "A" Conjunto Feira VII, Bairro Tomba, município de Feira de Santana-BA. Contrato de Repasse nº 893917/2019/MS/CAIXA – Operação 1068764-65. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 05/11/2021. **VENCEDOR:** AMA EMPREITEIRA LTDA ME. **VALOR:** R\$ 558.401,00. Feira de Santana, 22/11/2021 – **Marcelo Moncorvo Britto** - Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 059-2021 – TOMADA DE PREÇO 004-2021

CONTRATO: 283-2021-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** AMA EMPREITEIRA LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Casa de Parto), a ser localizada na Rua "A" Conjunto Feira VII, Bairro Tomba, município de Feira de Santana-BA. Contrato de Repasse nº 893917/2019/MS/CAIXA – Operação 1068764-65. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/11/2021. **VALOR:** R\$ 558.401,00. Feira de Santana, 22/11/2021 – **Marcelo Moncorvo Britto** - Gestor do FMS.

COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 111-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092-2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos, e das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, Almoxarifados e Secretaria Municipal de Educação. **ASSUNTO:** Resultado de Amostras. **INTERESSADA: TC MONITORAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI.** Após apresentação das amostras, conforme laudo emitido pela FUNTITEC, “verificou-se que estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital, sendo neste caso **consideradas aprovadas**”. Feira de Santana, 22/11/2021. Sirleide de Oliveiras Rodrigues – Pregoeira

CONVOCAÇÃO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhões tipo PIPA, para força tarefa de abastecimento nos distritos da Zona Rural do município de Feira de Santana-BAHIA, no período de 06 (seis) meses. **Critério de julgamento:** Menor valor Global. Data de abertura das cotações: 25/11/2021, às 14hs30min. Local: Salão de Licitações - SEADM, Avenida Sampaio Nº344, Centro – Feira de Santana. **Termo de Referência** disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br Feira de Santana, 22/11/2021 – Colbert Martins da Silva Filho– Prefeito Municipal.





Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 081-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 068-2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza, higiene e outros de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Rede de At. à Saúde Mental, SAMU, Vig. Epidemiológica, V. Sanitária, CEREST e CSE- Centro de Saúde Especializado. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 07/12/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 22/11/2021. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 123-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 102-2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de seleção pública de provas e/ou provas e títulos para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 06/12/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 22/11/2021. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

LICITAÇÃO 124-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103-2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de seleção pública de provas e/ou provas e títulos para provimento de cargos temporários. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 06/10/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 22/11/2021. Verilândia Sena Barros – Pregoeira.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 896-A/2021

Republicada por duplicidade de numeração

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **ROSA SOARES DO NASCIMENTO**, Diretora do Núcleo Central de Custos e Orçamentos, da Secretaria Municipal de Administração, **de responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Previdência Social, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, símbolo DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1115/2021 – dispensar a pedido, a professora **ROSÂNGELA DIAS SANTANA**, matrícula nº 01081099-6, da função de vice-diretora da Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas, símbolo FGE – 06.

Nº 1116/2021 – designar a professora **ROSÂNGELA DIAS SANTANA**, matrícula nº 01081099-6, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas, símbolo FGE – 02.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 08, 09, 10, 11 e 12/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS – SNA	SIMPLES NACIONAL	08/11	38.527,25
Banco do Brasil S/A	140.574-8 – PMFS – FME	FUNDO EDUC BÁSICA	08/11	5.219,48
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS – SNA	SIMPLES NACIONAL	09/11	20.720,62
Banco do Brasil S/A	140.574-8 – PMFS – FME	FUNDO EDUC BÁSICA	09/11	90.084,94
Banco do Brasil S/A	28785-7 – PMFS – CFM	SIMPLIS NACIONAL	09/11	17.080,71
Banco do Brasil S/A	74.033-0 – PMFS – INCRA	INCRA	10/11	764,14
Banco do Brasil S/A	71.722-3 – PMFS – FPM	FPM	10/11	7.895.303,51
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS – SNA	SIMPLES NACIONAL	10/11	23.260,77
Banco do Brasil S/A	140574-8 – PMFS – FEB	FUNDO EDUC BÁSICA	10/11	5.532.093,87
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS SNA	SIMPLIS NACIONAL	11/11	62.491,07
Banco do Brasil S/A	140574-8 – PMFS – FEB	FUNDO EDUC BÁSICA	11/11	5.482,56
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS SNA	SIMPLIS NACIONAL	12/11	36.326,77
Banco do Brasil S/A	140574-8 – PMFS – FEB	FUNDO EDUC BÁSICA	12/11	6.086,86

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2021

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 16, 17, 18 e 19/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS – SNA	SIMPLES NACIONAL	16/11	29.395,73
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS – SNA	SIMPLES NACIONAL	17/11	75.406,09
Banco do Brasil S/A	139.249-2 – PMFS – FNAS	FNAS	17/11	22.233,19
Banco do Brasil S/A	134.418-8 – PMFS – FNAS	FNAS	17/11	113.204,06
Banco do Brasil S/A	672003-0 – PMFS SAL EDUCAÇÃO	SAL EDUCAÇÃO	17/11	226.749,03
Banco do Brasil S/A	139249-2 – PMFS – FNAS	FNAS	18/11	30.902,65
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS – SNA	SIMPLES NACIONAL	18/11	126.549,47
Banco do Brasil S/A	77363-8 – PMFS – SNA	SIMPLES NACIONAL	19/11	144.068,60
Banco do Brasil S/A	71722-3 – PMFS – FPM	FPM	19/11	1.209.278,96
Banco do Brasil S/A	89662-4 – PMFS – IPI	IPI	19/11	49.388,55
Banco do Brasil S/A	139249-2 – PMFS – FNAS	FNAS	19/11	14.451,58

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 67, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 71/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 39209/2020 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**. Para a **SUN PISCINAS EIRELI**, nome fantasia **SUN PISCINAS**, inscrita no CNPJ Nº 22.055.036/0001-05, e Inscrição Municipal Nº 60.088-1, situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Subaé, CIS, CEP 44.079-002, Feira de Santana, Bahia, para desenvolver a atividade de Fabricação de piscinas de fibra, com Atividade Econômica Principal, CNAE. **22.29-3-03** - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios, e Atividades Econômicas Secundárias **22.23-4-00** – Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção, com Produção **9,82 TON/ANO** e área total construída **1.065,00 m²**. Enquadra-se como: **Tipologia da Atividade (CEPRAM): Divisão C: Indústrias; Grupo C10: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; Sub Grupo C10.3: Fabricação de Artefatos de Cimento, Fibroamianto, Fibra de Vidro.**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Destá forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para empresa **SUN PISCINAS EIRELI**, nome fantasia **SUN PISCINAS**, inscrita no CNPJ Nº



22.055.036/0001-05, e Inscrição Municipal Nº **60.088-1**, situada no endereço descrito acima, para desenvolver a atividade Fabricação de piscinas de fibra de vidro. Desde que sejam atendidas as condicionantes listadas abaixo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

Condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou renovação da Licença Ambiental, determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental, ou sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria.**

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento SUN PISCINAS EIRELI, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

III. Elaborar e executar a construção das BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS na área interna da empresa, para que todos os resíduos gerados pela fabricação das piscinas sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará vedada a disposição de resíduos na área externa do empreendimento; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego empresa – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

V. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. QUANDO O DESTINO DE QUALQUER RESÍDUO SÓLIDO FOR À ENTREGA A PESSOAS FÍSICAS, E JURÍDICAS, DEVERÁ MANTER UM CADASTRO DESSAS PESSOAS COM O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES COMO: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

VI. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões na Resolução CONAMA Nº 357/05, e suas **respectivas alterações.**

VII. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo de fabricação pela empresa. **Prazo: Trimestral.**

VIII. Promover segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº 307/2002. **Prazo: Durante toda a vigência da Licença Unificada – LU.**

IX. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

X. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 30 dias.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

XII. Fazer revisão em todas as máquinas e equipamentos, adequando os a norma de segurança de trabalho, a NR 12. Apresentar registro fotográfico da ação. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XIII. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

XIV. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

XV. Implantar as metas e as medidas de prevenção e controle estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e manter atualizado o programa: **Frequência: Anual.**

XVI. Realizar a revisão do processo produtivo, e apresentar anualmente na forma de planilha qualitativa, a relação de todos os produtos fabricados mensalmente, **Prazo: no período de três anos.**

XVII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias Mais Limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU.**

XVIII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente.**

XIX. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XX. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXI. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XXII. Recomenda-se buscar medidas de tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo, com a aplicação de tecnologias limpas.

XXIII. Apresentar a SEMMAM o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em **120 (cento e vinte) dias**, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada da SUN PISCINAS, no local visível e de fácil acesso para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de novembro de 2021.

José Carneiro Rocha.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico nº 70/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 13114/21.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, para empresa **RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. CNPJ: **13.664.148/0001-72** e Inscrição Municipal: **46.311-6**, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº1.366, Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP:44.076-130, nas Coordenadas Geográficas: (GMS): 12°15'36.6"S e 38°57'09.1"W. Para desenvolver a atividade de estocagem e distribuição de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para o empreendimento **RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, **situado no endereço** descrito acima.

Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada relacionados abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento da **Rural Produtos agropecuários**, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

III. Apresentar o Relatório Anual de Aplicação prática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve constar: avaliação trimestral do PPRA, e suas atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA. **Prazo 60 (sessenta) dias.**

IV. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente;**

V. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo de fabricação pela empresa. **Prazo: Trimestral.**

VI. Acondicionar as lâmpadas fluorescentes queimadas em embalagens de forma a conservar a sua integridade física e encaminhá-las para empresas especializadas na recuperação do mercúrio. Manter a documentação comprobatória do inventário no Plano de movimentação de Resíduos.

VII. Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo;**

IX. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que

estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

X. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “check-list”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “ Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XI. Elaborar e executar a construção das BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS na área interna da empresa, para que todos os resíduos gerados pelo empreendimento sejam acondicionados de forma adequada, para sua destinação final. Desta forma ficará vedada a disposição de resíduos na área externa do empreendimento; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença.**

XII. Apresentar a SEMMAM o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em **120 (cento e vinte) dias**, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no local visível e de fácil acesso para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;**

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 11 de novembro de 2021.

José Carneiro Rocha.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMAM